

EDITAL N. 001/2014/TCS
FACULDADE UNINASSAU TERESINA
CURSO DE DIREITO
DISCIPLINA: PROCESSO CONSTITUCIONAL

A Faculdade UNINASSAU por meio dos professores da disciplina de Processo Constitucional:

Considerando a necessidade de estimular a participação dos membros da sociedade no debate constitucional.

Considerando a importância da atividade para o enriquecimento do ensino de direito para os alunos.

Considerando que o Tribunal Constitucional Simulado se adéqua como atividade complementar do currículo do curso.

Considerando as atividades complementares como componentes curriculares que possibilitam conhecimento e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar.

Considerando a importância na participação dos acadêmicos desta Instituição, para enriquecimento do curso, bem como para maior visibilidade a excelência do curso de direito desta Instituição.

Resolve publicar o processo seletivo para composição das equipes que disputarão no primeiro **Tribunal Constitucional Simulado (TCS)** da instituição, que se realizará no dia 19 de maio de 2018 no Auditório da Faculdade UNINASSAU Teresina-Pi.

1. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL SIMULADO

1.1. O Tribunal Constitucional Simulado (TCS) será a representação do julgamento de causas da competência do Supremo Tribunal Federal (STF) ou de demais órgãos jurisdicionais colegiados com competência para julgamento de constitucionalidade;

1.2. O julgamento será de temas de relevante cunho social, já foram ou ainda serão julgados pelo STF. Neste primeiro TCS foram escolhidos os temas: o sistema de cotas e o uso de algemas.

1.3. Na simulação, os interessados poderão participar nas seguintes categorias: a) MINISTROS; b) ADVOGADO; c) PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA; d) ASSISTENTES.

1.4. Os candidatos a qualquer dos cargos expostos nos incisos acima devem estar devidamente matriculados na disciplina de Processo Constitucional do curso de graduação em Direito da Faculdade UNINASSAU Teresina-PI.

1.5. Simular-se-á o plenário do STF com a composição de 11 (onze) ministros, nos termos do art. 101 da Constituição;

1.6. Será selecionado 01 (um) advogado e 01 (um) membro do Ministério Público;

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições iniciarão no dia 18/04/2018 e terminarão no 27/04/2018.

2.2. A inscrição será efetuada através da "FICHA DE INSCRIÇÃO" em anexo devidamente preenchida, juntamente com o histórico escolar do aluno.

3. SELEÇÃO

3.1. Só poderão concorrer as vagas os alunos que estiverem cursado as disciplinas de Processo Constitucional

3.2. A seleção se dará pela média do aluno das disciplinas de constitucional, classificando-se aqueles que obtiverem as maiores medias, até o limite de 15 classificados.

3.3. O resultado será divulgado até o dia 01 de maio;

3.3. Os TREZE primeiros colocados poderão escolher entre MINISTRO, ADVOGADO e PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, a ser a preferência do direito de escolha concedida de acordo com a posição no resultado final do certame;

3.4. A opção ocorrerá no dia 03 de maio de 2018, às 14h na Coordenação do Curso de Direito;

3.5. Será sorteado o Ministro-relator e o Ministro-presidente após a escolha dos MINISTROS;

3.6. Em caso de ter a preferência: 1º) aquele que exerceu a condição de jurado oficial no Tribunal do Júri, nos termos da Lei n. 11.690/08; 2º) o candidato com data de ingresso mais antiga na faculdade de direito; 3º) o candidato mais idoso;

4. PREPARAÇÃO DO JULGAMENTO

4.1. OS votos e manifestações dos ministros deverão ser redigidos em no máximo 15 laudas, em folha A4, com letra Helvetica, Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento nas margens esquerda e superior de 3 cm e nas margens direita e inferior de 2 cm;

4.2. O estudante que assumir a posição do ADVOGADO deverá assumir posicionamento a contra no debate e o estudante que optar por ser o Procurador- Geral deverá assumir posição a favor o tema proposto.

4.3. O Advogado e o Procurador-Geral deverão apresentar seus argumentos, por meio de petição, devidamente motivada e assinada, conforme o item 4.1, no dia 18/05/2018 na Coordenação do Curso de Direito até as 17 horas

4.4. Será repassado uma cópia a todos os Ministros.

4.5 O Ministro-relator terá até o dia 23/05/2018 para entregar o RELATÓRIO dos autos, pedindo dia para julgamento a ocorrer no dia 26/05/2018;

5. JULGAMENTO

5.1. O Ministro-presidente abrirá a sessão;

5.2. O Relator apresentará o relatório lavrado;

5.3. Será dada a palavra para a acusação por 30min; sucessivamente para a defesa por 30min (excepcionando a regra do art. 12 da Lei n. 8.038/90 para dar maior exequibilidade ao TCS, advertindo-se os observadores acerca disso).

5.4. Os Ministros apresentarão os votos, primeiro o relator, em seguida serão proferidos os votos na ordem cronológica de ingresso na UNINASSAU, do mais recente ao mais antigo, a ser a idade o critério de desempate;

5.5. O Ministro-presidente votará no caso de empate e proclamará o resultado final;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenação do Curso se reserva ao direito de deliberar sobre os casos omissos neste Edital;

6.2. As dúvidas deverão ser peticionadas por escrito à Comissão de Organização do TCS, a ser nomeada pela Coordenação do Curso de Direito;

6.3. O discente que, após selecionado, descumprir os prazos estipulados para apresentação de peças, recursos, sustentação oral e votos, sem motivo justificado, ficará impedido de participar de qualquer outra competição utilizando o nome da Faculdade UNINASSAU Teresina-PI pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo de outras penalidades a serem estipuladas em procedimento disciplinar.

6.4. Serão concedidas horas a título de atividade complementar para os participantes a ser definido pela Coordenação de Curso;

6.5. Não será admitido recurso do resultado da seleção e do Tribunal Constitucional Simulado;

6.6. As datas deste edital estão sujeitas à alteração pela Coordenação de Curso e professores da disciplina de Processo Constitucional.

Teresina(PI), 16 de abril de 2018.

Andreza Alexandra Soares Sousa.

Coordenadora UNINASSAU Teresina